



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 137 DE 30 DE 9 DE 1.952.

A Câmara Municipal de Barueri decreta:-

Artigo 1º -

Fica o poder Executivo autorizado a adquirir por compra uma carrocinha e um animal, afim de prestarem serviços, na remoção de lixo domiciliar no Distrito da Sede.

Artigo 2º -

Para atender a aquisição referida no artigo 1º desta Lei, fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito de Cr\$ 7.000,00 (Séte mil cruzeiros) para a compra e manutenção até o fim do exercício vigente.

Artigo 3º -

A despesa do artigo 2º, correrá por conta da arrecadação do presente exercício.

Artigo 4º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 30 de Setembro de 1952.

NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA

-Prefeito Municipal-